

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**CONVÊNIOS SOCIAIS e ESPORTIVOS**

**DATA: 12/05/2025**

**Código RD 16/25**

1

O Presidente da Associação Leopoldina Juvenil (ALJ) no uso das suas atribuições, considerando o que estabelece o artigo 27 do Estatuto Associativo,

Resolve,

Atualizar a relação de clubes conveniados com a ALJ, excluindo os clubes Assembleia Paraense (Belém/PA), Club Internacional de Recife (Recife/PE) e o convênio social para o Baile de Debutantes.

**RELAÇÃO DE CLUBES E CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA  
- NORMAS E PROCEDIMENTOS -**

**1. IATE CLUBE DE BRASÍLIA, Brasília/DF**

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRAS ASSOCIATIVAS** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade. O controle dos acessos será feito por meio digital através de emissão de convite na secretaria do clube.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**2. CLUBE DOS CAIÇARAS, Rio de Janeiro/RJ**

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por semestre, consecutivos, sem o pagamento de mensalidade.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**3. NÁUTICO ATLETICO CEARENSE, Fortaleza/CE**

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem na secretaria. O visitante receberá cartão nominal de frequência com validade de 30 (trinta) dias consecutivos, podendo usufruir destes 30 (trinta) dias somente uma vez por ano. No caso de uma ou mais visitas, no decorrer do ano, em períodos alternados, o associado poderá apresentar apenas a carteira associativa do clube de origem. Tanto na frequência consecutiva por 30 (trinta) dias, quanto nas visitas eventuais, em dias alternados, não haverá cobrança de qualquer valor. A frequência de 30 (trinta) dias poderá ser prorrogada por mais 30 (trinta), sem a cobrança de qualquer taxa. A partir do terceiro mês, o NÁUTICO, cobrará o valor de uma mensalidade de Sócio Contribuinte.

Valores por serviços eventuais deverão ser pagos pelos visitantes obedecendo o Estatuto, Regulamento e normas estabelecidas pelo NÁUTICO.

**4. CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS ÁLVARES CABRAL, Vitória/ES**

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**5. GRACIOSA COUNTRY CLUB, Curitiba/PR**

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**CONVÊNIOS SOCIAIS e ESPORTIVOS**

**DATA: 12/05/2025**

**Código RD 16/25**

2

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**6. MINAS TÊNIS CLUBE, Belo Horizonte/MG:**

*Aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo de 23/12/1987 e reativado em 1º/10/2011*

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 30 (trinta) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**7. CARRASCO LAWN TENNIS, Montevideo/Uruguai:**

*Aprovado em sessão ordinária do Conselho Deliberativo em 1996*

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 15 (quinze) dias por ano, consecutivos ou intercalados, sem pagamento de mensalidade.

Os valores referentes aos serviços porventura utilizados, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado, a ser realizado na secretaria.

**8. BUENOS AIRES LAWN TENNIS, Buenos Aires/Argentina:**

*Aprovado em sessão extraordinária do Conselho Deliberativo de 27/06/2007*

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar **CARTA CONVÊNIO** com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência à utilização/frequência e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem. O visitante terá direito a frequência de 10 (dez) dias por ano e até o máximo de 30 (trinta), intercalados, sem pagamento de mensalidade.

O Convênio será restrito aos meses de março a novembro.

**9. CLUB ATHLETICO PAULISTANO (CAP) São Paulo/SP:**

*Reativado em acordo firmado entre os presidentes dos clubes em 09/09/2019*

O visitante (titular e dependente, quando for o caso) deverá apresentar e **CARTEIRA ASSOCIATIVA** do clube de origem constando nome completo seu e de seus dependentes, se houverem. A carta poderá ser enviada por e-mail. O controle dos acessos será feito por meio digital através de emissão de convite no Serviço de Atendimento ao Associado (SAS/ALJ) ou emissão de carteira social no CAP. O visitante terá direito a frequência de até 30 (trinta) dias por ano, podendo ser utilizado em, no máximo, 02 (duas) oportunidades por ano sem pagamento de mensalidade.

Ex.: se utilizar 05 (cinco) dias em um período e mais 05 (cinco) dias num segundo período, no mesmo ano, não terá mais direito a frequência naquele ano.

Os valores referentes aos serviços utilizados, se for o caso, serão cobrados nas taxas previstas para associado, porém com pagamento antecipado. Taxa de estacionamento terá mesmo valor de associado.

**10. CLUB DE TENNIS EL MÉDANO, Punta Del Este/Uruguai:**

O associado do CLUB DE TENNIS EL MÉDANO, não residente em Porto Alegre, poderá utilizar as dependências da ALJ por um período máximo de 30 (trinta) dias contínuos ou descontínuos, durante o

**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**CONVÊNIOS SOCIAIS e ESPORTIVOS**

**DATA: 12/05/2025**

**Código RD 16/25**

3

período que vai **da segunda-feira após a Páscoa até o dia 31 de outubro do ano vigente.**

O associado da ALJ, não residente em Montevideú e/ou Maldonado, poderá utilizar as dependências do CLUB DE TENNIS EL MÉDANO por um período máximo de 30 (trinta) dias contínuos ou descontínuos, durante o período que vai da segunda-feira após a Páscoa até o dia 31 de outubro do ano vigente.

Os associados de ambos os clubes para gozar do convênio deverão estar em dias com as mensalidades associativas e munidos de correspondência emitida pelo clube de origem. Ambos receberão cartão de acesso com possibilidade de registro a fim de que sejam os computados os dias efetivamente utilizados e abatidos dos 30 (trinta) dias acordados no Convênio.

Os associados dos dois clubes devem declarar estar cientes dos regimentos de cada uma das instituições, respeitando-as, sob pena de sanções disciplinares, de acordo com o Estatuto e/ou Regulamento de cada agremiação.

Todas as despesas, em ambos os clubes, deverão ser pagas antes da saída do visitante das dependências do clube visitado.

**11. ACE TENNIS EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, Rio de Janeiro/RJ:**

Pelo convênio, a ACE TENNIS garante aos associados da ALJ os mesmos benefícios a que fazem jus os seus mensalistas e poderão usufruir dos serviços mediante as condições a seguir:

- serviços de locação de quadras de Tênis e Beach Tennis;
- aulas avulsas de Tênis e de Beach Tennis; e,
- diária na PFW (Performance, Fisio e Wellness), com preços e condições diferenciadas aos associados da ALJ.

No momento da reserva os associados da ALJ deverão obrigatoriamente apresentar a sua **CARTEIRA ASSOCIATIVA** dentro da validade, podendo também ser exigido um documento válido de identificação, além de **CARTA CONVÊNIO**, emitida pelo SAS/ALJ, constando nome completo seu e de seu(s) dependente(s), se for o caso.

A carta convênio poderá ser enviada por e-mail à ACE TENNIS e mais informações poderão ser obtidas através do telefone (21) 9 9754-2320 (whatsapp), e-mail contato@riotennisacademy.com.br e site [www.riotennisacademy.com.br](http://www.riotennisacademy.com.br).

Todas as despesas relativas aos benefícios oferecidos pela ACE TENNIS serão pagos pelo associado que utilizar os serviços, diretamente à ACE TENNIS, sem qualquer ônus para a ALJ.

É de responsabilidade da ALJ a divulgação da marca e dos serviços da ACE TENNIS.

**12. ACADEMY RAFAEL NADAL, Barcelona – Espanha:**

A **ACADEMY RAFAEL NADAL** oferece um desconto de 10% (dez por cento) aos associados da ALJ em todos os programas de tênis listados a seguir, e outros programas esportivos oferecidos pela **ACADEMY RAFAEL NADAL**, bem como na quadra, aluguel de instalações e acomodações.

Os programas são definidos da seguinte maneira:

- Programa Semanal
- Campo de Verão
- Programas para Adultos
- Programa Premium de Tênis
- Campo de Tênis Semanal
- Break Tennis Camp
- Aulas Particulares
- Grupos de Tênis
- Torneios (organizados pela **ACADEMY RAFAEL NADAL**)



**ASSOCIAÇÃO LEOPOLDIA JUVENIL  
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

**CONVÊNIOS SOCIAIS e ESPORTIVOS**

**DATA: 12/05/2025**

**Código RD 16/25**

4

Os associados da ALJ deverão enviar e-mail para: sales@rafanadalacademy.com e, ao solicitar as datas de treino, escrever o código "PROMOÇÃO LEOPOLDINA", recebendo, assim, os 10% (dez por cento) de desconto.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**As regras da ALJ estão disponíveis no site [www.juvenil.com.br](http://www.juvenil.com.br).**

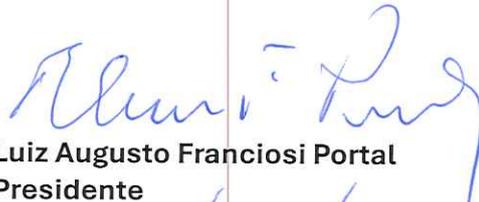
Os convênios dos itens de números 1 a 6 desta RD foram aprovados em Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo da ALJ, realizada no dia 23 de dezembro de 1987.

O visitante deverá observar e respeitar o Estatuto Associativo, Regulamento Interno, Resoluções de Diretoria e outros regramentos e normas do clube visitado.

Não é permitido o uso de cigarros e assemelhados, inclusive cigarro eletrônico, tanto na ALJ quanto nas dependências dos clubes visitados.

Esta Resolução de Diretoria vigora a partir de 12 de maio de 2025 e revoga qualquer disposição anterior, especialmente a RD 07/23, de 12 de junho de 2023.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-eleita.

  
**Luiz Augusto Franciosi Portal**  
Presidente

  
**André Saraiva Adams**  
Vice-presidente de Administração e Finanças

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

  
**Roberto Majó de Oliveira**  
Vice-presidente de Esportes